



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

CONTRATO Nº P.P Nº 03/2016-FMAS

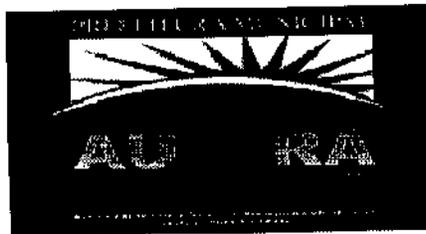
Termo de contrato a ser celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência de Aurora do Tocantins e o interessado a empresa JONAS PINHEIRO DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ: 23.762.540/0001-08, na Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza Para Atender o Fundo Municipal de Assistência Social no Exercício de 2016, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.839.076/0001-45 representado neste ato pelo Gestor GLEIDSON OLIVEIRA TORRES, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à interessada a Empresa JONAS PINHEIRO DO NASCIMENTO-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.762.540/0001-08, com sede na Av. Lindolfo José de Almeida, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins – TO, neste ato representado pelo proprietário JONAS PINHEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG nº 1.166.564 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº. 046.746.271-25, residente e domiciliada na Av. Lindolfo José De Almeida, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins – TO doravante denominado CONTRATADO, conforme Processo nº PP 03/2016-FMAS, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

Por força deste instrumento particular de CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar com zelo e dedicação à **CONTRATANTE**, no fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza Para Atender o Fundo Municipal de Assistência Social no Exercício de 2016, conforme termos legais previstos no Edital de Licitação PP 03/2016-FMAS.

1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.2. Para execução o fornecimento dos materiais e/ou produtos especificados, o **CONTRATANTE**, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.



3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

2.1. O valor total para o fornecimento dos materiais de limpeza e gêneros alimentícios a serem adquiridos está descritos em Ata no Pregão Presencial nº 03/2016-FMAS totalizando o valor de R\$ 30.011,30 (Trinta Mil e Onze Reais e Trinta Centavos), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago conforme o fornecimento do material, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

2.2. As despesas com o fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da pessoa jurídica ou física Contratada.

2.3 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material e/ou produtos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será a de n.º 08.244.0052.2040, elemento de despesa n.º 3.3.90.30, fonte de recurso n.º 0010.08.000 conforme Lei Orçamentária Anual nº 124/2015, de 16 de dezembro de 2015.

3.1. Após o fornecimento do material, ocorrerá o pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva, por crédito bancário, em conta corrente do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, correspondente ao fornecimento de material.

3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser informado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de Aurora do Tocantins o nome do banco, número da agência e respectiva conta.

3.3 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações,

normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.3. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Obrigações Operacionais

4.3.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Conferir a prestação de serviço fornecida, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento mensalmente ao **CONTRATADO**, por meio de crédito em conta corrente bancária.

5.1.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.



93

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

7.1. O presente contrato terá vigência a partir do ato de sua assinatura, iniciando-se em 02 de Maio de 2016 e findando-se em 31 de Dezembro de 2016, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

P



34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Aurora do Tocantins/TO, 02 de Maio de 2016.

Gleudson de Oliveira Torres
Sec. Mun. de Assistência Social
Data: 02/05/2016

GLEIDSON OLIVEIRA TORRES

Gestor do Fundo Mun. De Assistência Social

Jonas Pinheiro do Nascimento
JONAS PINHEIRO DO NASCIMENTO-EPP
CNPJ: 23.762.540/0001-08

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____